

DECRETO Nº 49
de 21 de Setembro de 1943

O Prefeito sanitário de São José dos Campos, na conformidade do disposto no artigo 12, III, do decreto-lei federal nº 1.202, de 8 de Abril de 1939, combinado com o artigo 6º do decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, decreta:

Artigo 1º- Ficam declarados de utilidade pública, afim de serem adquiridos mediante desapropriação judicial ou por via amigável, os imóveis abaixo caracterizados, de propriedade do dr. Sebastião Henrique da Cunha Pontes, necessários ao alargamento e retificação do alinhamento da rua 15 de Novembro, lado par, entre a rua Cel. Monteiro e a Praça Afonso Pena, tudo de acordo com a planta que fica arquivada na Divisão de Obras Públicas da Prefeitura, devidamente rubricada pelo Prefeito sanitário, a saber:

- a) o prédio da rua 15 de Novembro, nº 74, esquina da rua Cel. Monteiro, desta cidade, de dois pavimentos, com 15,70 m. de frente para a rua 15 de Novembro, onde possui duas portas e oito janelas, e 15,10 m. de frente para a rua Cel. Monteiro, onde possui uma porta e seis janelas, com uma área total edificada, nos dois pavimentos, de 283,00 m², situado em terreno do mesmo proprietário;
- b) uma faixa de terreno com 30,40 m. de frente para a rua 15 de Novembro, 17,60 m. de frente para a rua Cel. Monteiro, 30,20 m. no prolongamento do atual alinhamento do prédio do Grupo Escolar "Olimpio Catão", com a área de 533,5 m², confrontando com as duas ruas de sua situação, nos fundos com terreno do mesmo proprietário e do outro lado com o jardim que fica situado em frente ao prédio do citado Grupo Escolar, faixa essa que se acha ocupada em parte com o prédio descrito na letra "a" anterior.

Artigo 2º- Havendo concordância quanto ao preço e à forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes elementos:

- a) que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- b) que o proprietário ofereça título de domínio, com filiação trintenaria e certidões negativas dos débitos fiscais e de quaisquer outros onus que recaiam sobre os bens expropriados.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA SANITÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, AOS 21 DE SETEMBRO DE 1943.


PEDRO T. MASCARENHAS
PREFEITO SANITÁRIO

Registrada e publicada na Divisão Administrativa da Prefeitura sanitária de São José dos Campos, aos 25 de Setembro de 1943.


Paulo da Silva Santos
Chefe da Divisão Administrativa